



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
ESTADO DE PERNAMBUCO - BRASIL
C.G.C. (MF) 40.893.646/0001-60

Reconstruindo o passado
Construindo o futuro

LEI Nº 092/97

EMENTA: Alterar a Lei nº 014/93 de 17.06.93
e dá outras providências.

O Prefeito do município de Vertente do Lério.
Faço saber que a Câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º - O artigo 30º, da Lei nº 014/93, de 17.06.93, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 30º.....OMISSIS.....
Parágrafo único - Fica incluso na LISTA DE SERVIÇOS mais um item de nº 101 abrangendo os transportes de cargas de qualquer natureza dentro ou fora do Município desde que a fonte pagadora do transporte seja estabelecida no território Municipal de Vertente do Lério.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Vertente do Lério, em 21 de fevereiro de 1997.

Antônio Valdi de França Sales
ANTÔNIO VALDI DE FRANÇA SALES
PREFEITO